

Normativa nº 001/2017

Instrução Normativa SRH nº 001/2017

Versão: 01

Aprovação em: 09/01/2017

Unidade Responsável: Sistema de Planejamento Orçamentário

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladoria Interna Legislativa do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, usando das atribuições que lhe conferem da Lei Municipal nº 586/2007;

Considerando a Resolução nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova o guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública e estabelece prazos;

Considerando a Lei Municipal nº 586/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;

Considerando o disposto na Constituição Federal art. 29, 165 a 167, em conformidade com o que dispõe na Lei Federal nº 4.320/64 – Lei do Orçamento, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

Resolve:

Art. 1º. Para os fins desta instrução normativa, considera-se:

I - Plano Plurianual – PPA constitui planejamento em longo prazo que tem como fundamento estabelecer objetivos e metas da administração para um período de quatro anos;

II - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, constitui planejamento de curto prazo que tem como fundamento o estabelecimento das prioridades e metas da administração para o exercício seguinte:

III - Lei Orçamentária Anual – LOA constitui planejamento de curto prazo e tem como fundamento a previsão das receitas e a fixação das despesas orçamentárias e fiscais compatível com a LDO;

IV – Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO, conjunto de atividades desenvolvidas pelos setores financeiro e contábil e demais envolvidos no planejamento orçamentário.

V - Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, ferramenta utilizada para transmitir, via internet, as informações e dados ao Tribunal de contas do Estado.

Art. 2º. Disciplina o processo de elaboração do PPA, LDO e LOA e estabelece normas e procedimentos para a realização das rotinas de trabalho, padronizar as ferramentas de planejamento das receitas e despesas, tendo como responsáveis o setor contábil, setor financeiro a serem observadas por toda a administração da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 3º. O Sistema de Planejamento e Orçamento deve promover discussões técnicas para definir as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle que devem ser objetos de elaboração, alteração, atualização ou expansão e aprimorar os procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional.

Art. 4º. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os envolvidos para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º. A Controladoria Interna prestará apoio técnico na elaboração e atualização da Instrução Normativa e fará auditoria interna para avaliar a eficácia dos procedimentos de controle.

Art. 6º. Compete a Mesa Diretora, Setores de Contabilidade e Financeiro a responsabilidade na elaboração do PPA, LDO e LOA, que seguirá os procedimentos abaixo:

I - Definir os projetos orçamentários, objetivos e metas da Administração para um período de quatro anos;

II - Identificar e estabelecer o volume de recursos financeiros para elaboração do orçamento da receita para o período, conforme estabelece a CF/88;

III - Apurar os gastos com manutenção da máquina administrativa e definição das disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV - Elaborar a primeira versão dos projetos que compete ao Poder Legislativo e encaminhar para o Poder Executivo em prazo hábil para a realização das audiências públicas;

V - Após a sanção, cumprir as metas previstas;

VI - Registrar tempestivamente as informações relativas ao Poder Legislativo no Sistema APLIC;

VII - Elaborar relatórios periódicos de avaliação do cumprimento dos objetivos, metas físicas e encaminhar ao Chefe do Poder Legislativo para conhecimento.

VIII - Manter os limites constitucionais e legais para as despesas públicas;

IX - Classificar as despesas a nível institucional, funcional programática e categoria econômica, fixando as dotações por grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, demonstradas em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras;

X - Elaborar os anexos, adendos e demonstrativos de receitas e despesas previstos na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Portarias da Secretaria de Tesouro Nacional.

XI - Elaborar e executar o cronograma de execução mensal de desembolso de cada um dos setores, com aprovação do gestor e publicação no órgão oficial do município.

Art. 7º. O descumprimento previsto nesta instrução será objeto de processo administrativo para apuração das responsabilidades.

Art. 8º. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2017.

Controlador Interno Presidente da Câmara Municipal